



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI Nº 00142/97**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA  
MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Ubaporanga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a acorrer às despesas com a manutenção do Departamento Municipal de Agricultura criado através da Lei nº [123/97](#), de 21/01/97.

**Parágrafo Único** – Para cobrir as despesas de manutenção ficam criadas as seguintes dotações orçamentarias:

- \* 02.07 04.07.021.2.051 - 3111.00 R\$ 10.000,00 Pessoal Civil
- \* 02.07 04.07.021.2.051 - 3120.00 R\$ 2.500,00 Material de Consumo
- \* 02.07 04.07.021.2.051 - 3131.00 R\$ 500,00 Rem. de Serv. Pessoais
- \* 02.07 04.07.021.2.151 - 3132.00 R\$ 3.000,00 Outros Serviços e Encargos
- \* 02.07 04.07.021.1.037 - 4120.00 R\$ 5.000,00 Equip. e Mat. Permanente



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

- \* 02.07 04.16.097.2.052 – 3120.00 R\$ 4.000,00 Material de Consumo
- \* 02.07 04.16.097.2.052 – 3131.00 R\$ 2.000,00 Rem. de Serv. Pessoais
- \* 02.07 04.16.097.2.052 – 3132.00 R\$ 3.000,00 Outros Serviços e Encargos

**Art. 2º** – Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de anulação total da seguinte dotação orçamentaria:

02.03 04.16.097.1.076 – 4110.00 R\$ 30.000,00 Obras e Instalações

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 03 de junho de 1997.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal